

Lei nº 56/89, de 30 de junho de
1.989

Dispõe sobre reajuste da remuneração das Servidoras Públicas Municipais

40

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Todos os funcionários ativos, terão sobre a sua remuneração, um acréscimo de NCz\$ 50,00 (Cinquenta cruzados novos) retroativo a 1º de junho do corrente ano.

Art. 2º - A remuneração dos professores municipais, também terá o acréscimo mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - O acréscimo será também extensivo às merendas escolares, proporcionalmente às horas trabalhadas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aos trinta dias do mês de junho de um mil, novecentos e setenta e nove.

Wázaros José Moreira
Prefeito Municipal

Edson Tadeu Moura
Chefe de Gabinete.